PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

# LEI Nº 18.072/2007, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE DÉBITOS DE CONTRIBUINTES EM ATRASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na liquidação dos débitos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN; Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, constituídos até 31 de dezembro de 2006, inscritos na Dívida Ativa ou não, ainda que ajuizados, não haverá multa nem juros se a liquidação for efetuada até 30(trinta) de setembro de 2007.

**§ 1º** Nas liquidações efetuadas até **31/10/2007**, a multa e juros será reduzida em 80%

**§ 2º** Nas liquidações efetuadas até **27/12/2007**, os juros e multa serão reduzidos em 50%.

**Art. 2º** Estão excluídos dos benefícios desta Lei os contribuintes de ISS, listados nos itens, 4, 8 e 16, da lista do art. 51, do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem aos contribuintes qualquer direito à restituição de importâncias pagas ou compensadas, inclusive juros e multas do período mencionado.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santarém as providências de formalização e encaminhamento dos procedimentos autorizados nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 27 de junho de 2007.

**MARIA DO CARMO MARTINS LIMA**
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**KÁSSIO ALMEIDA PORTELA**
Secretário Municipal de Administração

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290 - Santarém-Pará
Fones (93) 2101-5127; 2101-5125; 2101-5118; FAX: 2101-5115
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br